



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - FISCON/SELOG/SR/PF/SP

Assunto: **Análise Proposta - ANAESP (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO)**

Destino: **CPL/SELOG/SR/PF/SP**

Processo: **08500.037871/2026-05**

Interessado: **ANAESP (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO)**

1. Trata-se da análise da proposta comercial e da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços (148519125) apresentada pela ANAESP – Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento, inscrita no CNPJ nº 02.954.994/0001-00.
2. Durante a análise da proposta foram identificados elementos que suscitam dúvidas quanto à exequibilidade dos preços ofertados, especialmente em relação à absorção dos custos decorrentes do Prêmio de Boa Permanência, nos termos dos itens 9.3.6.1 e 9.3.6.3 do Termo de Referência.
3. Verificou-se que a licitante manteve zerada a rubrica referente ao Prêmio de Boa Permanência, em razão da restrição contida na convenção coletiva à qual se vincula. Entretanto, o Termo de Referência estabelece expressamente que, nessa hipótese, os custos decorrentes do benefício deverão estar contemplados nas rubricas de Custos Indiretos e/ou Lucro.
4. Contudo, a licitante consignou apenas 1,80% de Custos Indiretos e 0,125% de Lucro, totalizando 1,925% da proposta, equivalente a aproximadamente **R\$ 55.566,56 mensais** para suportar simultaneamente todas as despesas administrativas da execução contratual e os custos decorrentes do Prêmio de Boa Permanência.
5. Por outro lado, considerando o quantitativo de 527 empregados e o valor unitário de R\$ 110,00 previsto na Convenção Coletiva, o impacto potencial do referido benefício pode alcançar aproximadamente **R\$ 57.970,00 por mês**, valor superior ao montante mensal destinado pela licitante à cobertura conjunta dos Custos Indiretos e da Margem de Lucro.
6. Diante desse cenário, a licitante deverá demonstrar, de forma objetiva e documentalmente comprovada, como pretende absorver os custos decorrentes do Prêmio de Boa Permanência e, simultaneamente, custear toda a estrutura administrativa necessária à execução do contrato, como eventuais glosas por IMR, sem comprometimento da exequibilidade da proposta.

• **Aba - Licitante**

7. Considerando os percentuais de PIS e COFINS adotados na composição dos preços, solicita-se a readequação dos índices apresentados na planilha de custos da proposta.
8. A diligência visa verificar se o tratamento tributário adotado possui respaldo legal e se sua utilização não resultou em vantagem competitiva indevida em relação aos demais licitantes.

• **Aba - Diárias – Motorista**

9. Adicionalmente, foi constatada alteração indevida da fórmula constante da aba Diárias – Motorista, sendo permitida apenas a alteração das células destacadas em amarelo. Dessa forma, solicita-se o ajuste da planilha apresentada, mediante restabelecimento da fórmula originalmente disponibilizada pela

Administração e adequação dos valores exclusivamente nos campos destinados ao preenchimento pela licitante.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Diante de tais considerações, para fins de comprovação da exequibilidade da proposta e para o ajuste da Planilha de Custos e Formação de Preços às exigências do Edital nº 0021/2026 e de seus anexos, a licitante deverá demonstrar e apresentar a documentação abaixo relacionada:

- de forma objetiva e detalhada, como os custos decorrentes do Prêmio de Boa Permanência serão absorvidos na proposta, bem como os promover os ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços;
- para o correto enquadramento tributário da entidade e a adequação dos percentuais de PIS e COFINS utilizados na composição dos preços, solicita-se os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil; promovendo os ajustes necessários na Planilha de Custos e Formação de Preços.

Caso a licitante consiga atender às adequações solicitadas, o valor final da proposta, não poderá, em nenhuma hipótese, superar o valor do lance registrado no sistema Compras.gov.br, observada a vinculação da proposta aos valores formalizados no referido sistema.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMARY EMILIA DO NASCIMENTO SANTOS**, **Agente Administrativo(a)**, em 07/10/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148579899&crc=8EF34276.
Código verificador: **148579899** e Código CRC: **8EF34276**.